



Câmara de Municipal de Campina Grande
Estado da Paraíba - Casa de Felix Araújo
Gabinete Parlamentar do Vereador Josimar Henrique

PROJETO DE LEI Nº 133 /2018

"Institui o Programa Cuidador de Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida ou de Doentes Crônicos no Âmbito da Estratégia de Saúde da Família no âmbito Municipal"

Art. 1º - Fica Instituído o Programa Cuidador de Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida ou de Doentes Crônicos, destinado a atender os usuários que não detenham condições físicas, sensoriais ou cognitivas de suprirem suas próprias necessidades.

Parágrafo único - As equipes multidisciplinares de atenção básica do Programa de Saúde da Família disponibilizarão cuidadores, nos termos do "caput", com prioridade para as equipes que atendam em população em estado de vulnerabilidade.

Art. 2º - O profissional cuidador deverá ter formação compatível e será selecionado pelo poder Executivo que determinará atendimento padronizado, consistente dentre outras em:

- I - cuidados preventivos de saúde;
- II - administração de medicamentos de rotina e outros procedimentos de saúde;
- III - cuidados com higiene pessoal;
- IV - auxílio e acompanhamento em deslocamentos necessários;
- V — auxílio e acompanhamento em transferências de locais dentro do domicílio;
- VI - apoio psicológico.

Parágrafo único - A Secretária Municipal de Saúde deverá fornecer a título gratuito, diariamente ou por meio de parcerias com escolas e universidades, cursos de treinamento de cuidadores.

Art. 3º - O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no exercício em que for considerada a estimativa da receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio LDO, revogadas as Disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Josimar Henrique
Vereador - PRB

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 18/10/2018 13141
Sueli
ASSINATURA



Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

A presente proposta tem por objetivo a criação do programa cuidador de pessoa com deficiência ou mobilidade Reduzida, ou Doentes Crônicos, a ser inserido na equipe multidisciplinar já existente no Programa de Saúde da Família. Com efeito, políticas públicas eficazes na área da saúde pressupõem cuidados com a atenção básica, ou seja, a prevenção aliada à atuação direta de profissionais junto a população, cuja responsabilidade legal é comum a todos os entes da Federação, União, Estados, e Municípios.

Neste sentido o exercício da atividade do Cuidador é garantir que a atenção básica possa contribuir para melhora da qualidade de vida das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ou doentes crônicos e ainda diminuir a incidência de complicações comuns nas situações descritas para evitar tratamentos mais complexos.

Ainda faz-se Necessário que o programa Cuidador preveja que o Executivo estabelecerá formação própria para garantir a eficácia deste, bem como para que o profissional possa exercer sua função, propiciando mais qualidade de vida.

Diante da relevância da matéria e do interesse do público da qual está revestida, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação desta relevante iniciativa.

O autor.